CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05.0408/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 05.0408/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-PI, ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 55.935.697/0001-84

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL–PI**, inscrita no CNPJ n° 06.553.895/0001-78, Praça da Matriz, n° 177, Centro, CEP n° 64.235-000, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. João Paulo Magalhães Pereira, CPF: 921.048.783-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84, sediada na Rua 1130, N 365, Quadra 228, Lote 22, Setor Marista, CEP: 74180090, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Sr. Frederico da Costa Batista, CPF nº 008.312.571-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE COCAL-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	ESTABILIZADOR ELETRONICO 2500VA	UNID	50	CR ENERGIA / KEE 3.0AT	R$ 530,00	R$ 26.500,00
48	NOBREAK 700VA	UNID	60	CR ENERGIA / KSB 700BS	R$ 395,00	R$ 23.700,00
49	NOBREAK 1200VA	UNID	60	CR ENERGIA / KSB 1200BS	R$ 479,00	R$ 28.740,00
						R$ 78.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 78.940,00 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos

Serviços de Administração Geral;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimentos

do Ensino Infantil;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2202.0000 – Manutenção e Desenvolvimentos

do Ensino Fundamental;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da

União - VAAT;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.

DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.365.0035.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da

União - VAAT;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.

DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e

Transferências de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.

DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.365.0035.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE

MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.1161.0000 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.02 – ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 08.244.0016.1158.0000 – Construção, Ampl. e Ref. Da Sede da Secretaria de Assistência Social;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção do Bloco de Gestão SUAS – IGD – SUAS;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- Fonte de Recurso = 1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.245.0016.3088.0000 – Execução de Emenda Parlamentares para a Assistência Social;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;

Programa de Trabalho = 10.301.0020.2180.0000 – Manutenção das Acões da

Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2040.0000 – Manutenção dos

Serviços de Administração Geral;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.02 – ASSISTÊNCIA – OUTROS PROGRAMAS;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.3091.0000 – Manutenção da

Secretaria de Assistência Social.

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 –Educação – Outros Programas;

- Programa de Trabalho = 12 .361.0030.2202.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – TESOURO

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.01 –Educação – Outros Programas;

- Programa de Trabalho = 12 .365.0035.2260.0000 – Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Infantil;

Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo;

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUS)

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção

dos Serviços Municipais de Saúde;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CUSTEIO)

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de

- Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.13.01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

- Programa de Trabalho = 10.301.0020.2180.0000 – Manutenção das

Ações de Atenção Básica;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2158.0000 – Manutenção do Bloco Gestão

SUAS – IGD-Suas;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- Programa de Trabalho = 08.122.0016.2150.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.361.0030.2203.0000 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.365.0035.2267.0000 – Manutenção e Desenv. do Ensino Infantil Pré Escola – 30% FUNDEB;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDEB – FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Fonte de Recurso = 1.541.0000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da

União – VAAF;

Código de Aplicação = 999.000 – Geral;

- Unidade Orçamentária = 02.07.02 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA

EDUCAÇÃO BÁSICA;

- Programa de Trabalho = 12.365.0035.2267.0000 – Manutenção e Desenv. do

Ensino Infantil Pré Escola – 30% FUNDEB;

- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Cocal-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal-PI, 04 de Agosto de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA
CONTRATANTE

FREDERICO DA COSTA BATISTA
FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CONTRATADA